



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº
OFÍCIO Nº 385/2019-GAB., DE 15 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo a alterar o Plano Plurianual - PPA 2018 - 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019, a Lei Orçamentária Anual - LOA/2019, e abrir, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Londrina, 15 de maio de 2019.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Texto do projeto de lei em anexo.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Autoriza o Executivo a alterar o Plano Plurianual - PPA 2018 - 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019, a Lei Orçamentária Anual - LOA/2019, e abrir, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

L E I :

Art. 1º Ficam alteradas as Leis nº 12.644/2017 e nº 12.737/2018, e suas alterações, no Órgão 24 - Secretaria Municipal de Cultura, conforme a seguir especificado:

Acresce a ação / meta

24 - Secretaria Municipal de Cultura													
0008 - Londrina Mais - Cultura para Todos													
Objetivo: Promover a presença da cultura e da arte na vida coletiva, na vida da cidade como espaço de urbanidade e convivência								Instrumento Base:		Item do Instrumento Base:			
								Lei Municipal nº 11.188/2011					
Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto / Atividade / Op. Especial	Função	Sub função	Ano	Unidad e de Medida	Meta					
								Física	Recursos - R\$				
		Vinculados	Livres	Total									
Município	Desenvolvimento de Ações de Preservação Cultural	ações mantidas	2.113	13	391	2019	Global	100%	0,00	190.000,00	190.000,00		
						2020			0,00	190.000,00	190.000,00		
						2021			0,00	190.000,00	190.000,00		
TOTAL								0,00	570.000,00	570.000,00			



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Iniciativas Gerenciais:

Prestar apoio financeiro a projetos e ações de preservação e manutenção do patrimônio cultural do Município.

Ações de preservação cultural implementadas através da restauração e revitalização de prédios de interesse histórico.

Reduz a ação / meta - Exercício 2019

24 - Secretaria Municipal de Cultura												
0008 - Londrina Mais - Cultura para Todos												
Objetivo: Promover a presença da cultura e da arte na vida coletiva, na vida da cidade como espaço de urbanidade e convivência									Instrumento Base:		Item do Instrumento Base:	
									Lei Municipal nº 8.834/2002		Art. 19	
Ação	Descrição da Ação	Projeto / Atividade / Op. Especial	Ano	Unidade e de Medida	Meta Física	Meta Inicial			Meta Física	Meta Alterada		
						Recursos - R\$		Total		Recursos - R\$		Total
						Vinculados	Livres			Vinculados	Livres	
119	Desenvolvimento das Atividades do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC	6.056	2.019	Global	100%	0,00	4.534.000,00	4.534.000,00	100%	0,00	4.344.000,00	4.344.000,00
			2.020			0,00	2.851.000,00	2.851.000,00		0,00	2.661.000,00	2.661.000,00
			2.021			0,00	5.022.000,00	5.022.000,00		0,00	4.832.000,00	4.832.000,00

Art. 2º Fica inserida na Lei nº 12.805/2018, em seus anexos, a Unidade Orçamentária 030 - Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Londrina - FMP, vinculada ao Órgão 24 - Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), junto à Secretaria Municipal de Cultura / Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Londrina - FMP, conforme a seguir especificado:

24030.13.391.0008.2.113 - Desenvolvimento de Ações de Preservação Cultural

Objetivo: Manter as Ações de Preservação Cultural. Com recursos do Município.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
24030.13.391.0008.2.113	3.3.50.41	000	190.000,00
TOTAL			190.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo 3º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Como anulação parcial de dotação considerar-se-á o montante de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
24020.13.392.0008.6.056	3.3.50.41	000	190.000,00
TOTAL			190.000,00

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores, o presente Projeto de Lei tem como finalidade adequar a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual; e abrir Crédito Adicional Especial no valor até R\$ 190.000,00 (cem e noventa mil reais), junto à Secretaria Municipal de Cultura / Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Londrina - FMP.

O Patrimônio Cultural é composto por todos os bens que dão significado a um lugar, a um povo e a um grupo social. A possibilidade de vivenciar todos estes bens que o compõem, como a arquitetura, os monumentos ou os parques, os museus, bibliotecas, restaurantes, manifestações culturais e performances artísticas é de fundamental importância para a memória e o reconhecimento de pertença ao lugar em que se vive. Neste caso, a cidade de Londrina que é rica de referências e memórias.

Entre estas referências observam-se muitos elementos significativos, como a presença da arquitetura modernista em várias obras em Londrina, construídas entre as décadas de 1950 e 1960. Entre elas, a antiga Casa da Criança, o Museu de Arte de Londrina (que são propriedade do Município, sendo este último encaminhado para o tombamento Federal), e o Cine Teatro Ouro Verde constituem obras relevantes de Vilanova Artigas e Carlos Cascaldi, nomes importantes da Arquitetura Modernista Brasileira.

O Centro Histórico, delimitado entre a Rua Uruguai, Avenidas J.K. e Leste-Oeste guarda uma memória importante e imponente da cidade. Considerando este espaço (Centro Histórico) como um local carregado de memórias e histórias e que possui diversos espaços para a realização de eventos e atividades culturais (Corredor Cultural).

Previsto na Lei 11.188/2011, o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Londrina - FMP é destinado a prestar apoio financeiro a projetos e ações de preservação e manutenção do patrimônio cultural do Município, importante para a implantação de uma cultura de preservação e manutenção de sua cultura e memória. Londrina, como uma cidade que busca se planejar e se posicionar rumo ao seu centenário, quer investir recursos na manutenção e preservação de seu patrimônio.

A implementação de recursos neste Fundo tem a potencialidade de ativar diversos outros setores econômicos e estratégicos. Cabe acrescentar que esta iniciativa surge articulada e em decorrência de outras ações ocorridas no município. Por exemplo, em 2018, o Fórum Desenvolve Londrina definiu a Economia Criativa como tema de seus estudos, reafirmando a importância do segmento para o desenvolvimento sustentável da cidade. Também, o Fórum realizou em março de 2019 o Seminário de



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Economia Criativa de Londrina, no qual o Patrimônio teve destaque em uma das mesas realizadas.

A preservação do patrimônio cultural material e imaterial tem reflexos no turismo, na geração de emprego e renda, na educação, na inclusão social e, também, no senso de pertencimento de um indivíduo a uma cultura, a uma cidade, a um povo. Todos estes reflexos estão ligados a potência que as atividades relacionadas a Economia Criativa possuem em Londrina. Sendo assim a ativação deste fundo traz uma enorme potencialidade para a cidade.

Assim, para o cumprimento desta diretriz, uma das metas a ser acrescida ao Plano Plurianual será o “Desenvolvimento de Ações de Preservação Cultural” através do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Londrina - FMP. Os recursos para a ativação deste fundo serão oriundos de remanejamento interno no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, reduzindo do Programa de Trabalho 24020.13.392.0008.6.056 - Desenvolvimento das Atividades do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos integrantes desse Egrégio Colegiado Municipal.

Londrina, 15 de maio de 2019.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

